

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FF

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

Fabo Paul
G



10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



Fábio Raúl
[Handwritten signature]

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

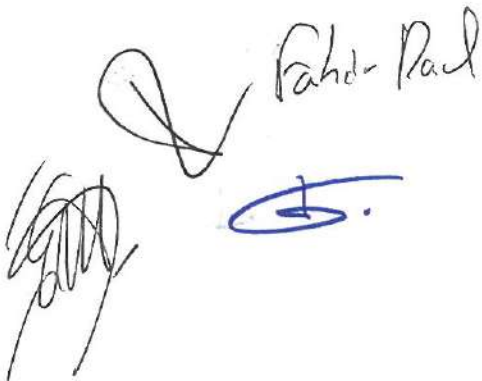
CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FF, agremiação desportiva com sede na Avenida Comendador, 560 - Apartado 17, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 509489311, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Miguel Ângelo dos Santos Brandão, pelo seu Vice-presidente, Fábio Raúl Santos Castro e pelo seu Vice-presidente, Élio Augusto de Amorim Ferreira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFULFF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CFULFF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CFULFF, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CFULFF, com um custo elegível total de 14722,50€ (quatorze mil, setecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de 14722,50€ (quatorze mil, setecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:
 - Futebol: 14722,50€;
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
 - O/ A CFULFF comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
 - Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não



Fabio Paol

contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026;

3. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CFULFF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CFULFF;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

Fabi Paul



santa maria da feira câmara municipal

- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

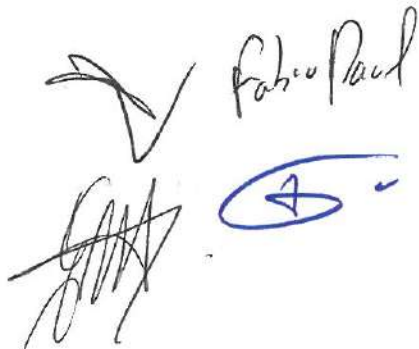
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CFULFF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CFULFF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CFULFF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



Fabrizio

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CFULFF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/2185, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 4 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, ____ de ____ de 2026

Peł Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Peł Clube de Futebol União de Lamas FF

(Miguel Ângelo dos Santos Brandão)

Presidente da direção

Clube de Futebol União de Lamas FF
A DIREÇÃO,

(Fábio Raúl Santos Castro)

Vice-presidente

(Élio Augusto de Amorim Ferreira)

Vice-presidente



Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens _ 2026

Descrição Época 2025/2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Clube de Futebol União de Lamas FF

NIF *

509489311

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Identificação das competições em que participam e das atividades desenvolvidas por modalidade e escalões etários na época desportiva 2025/2026.

Tendo em vista uma estratégia de desenvolvimento desportivo do Clube de Futebol União de Lamas – Futebol Formação, foi estabelecido um Programa de Desenvolvimento Desportivo a ser implementado pelas entidades responsáveis pela gestão desportiva deste clube e que tem por base quatro eixos de intervenção, que são: 1. Fomentar a prática desporto jovem – Camadas Jovens; 2. Promover o Associativismo Desportivo e as boas práticas de gestão associativa; 3. Dinamizar atividades desportivas e de sensibilização para o bem-estar físico, junto da população de SM Lamas; 4. Manutenção e preservação das infraestruturas desportivas do Complexo Desportivo; No que toca especificamente ao eixo: 1. Fomentar a prática desporto jovem – Camadas Jovens, o objetivo do CF União de Lamas FF é: a) Manter a atividade desportiva formal na formação desportiva – futebol, com diversas equipas e atletas inscritos nas competições da AFA e da FPF; b) Apoiar a organização de projetos/iniciativas relacionados com a formação desportiva na juventude, tais como testes e ações de com a psicomotricidade, Semanas Desportivas, Torneios e Jogos Desportivos nos diversos escalões; c) Organizar ações diversas de formação, bem como umas Jornadas Desportivas sobre o Futebol de Formação; d) Acompanhar os jovens praticantes deste clube no desenvolvimento escolar e desportivo. A formação de futebol (camadas jovens) é um dos objetivos que assistiu à criação/constituição desta instituição desportiva, por tal motivo o CF União de Lamas FF, direção e equipa técnica e desportiva entende ser esta a maior aposta para o futuro deste clube. A aposta no futebol de formação, para além de estar diretamente relacionada com a sustentabilidade futura deste clube em competições desportivas, enquadra-se em toda a filosofia de gestão desportiva que desde 2013 a direção do CF União de Lamas FF tem vindo a ser implementada no sentido do União de Lamas recuperar a marca e identidade de outrora. Com a instalação do relvado sintético no Campo de Treinos o CFUL-FF reúne excelentes condições para a prática de futebol, tendo vindo a aumentar anualmente os jovens inscritos na modalidade, e, prevendo, desta forma, reforçar o seu posicionamento como Escola de Futebol de Formação, a Academia de Futebol União.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 *

Atletas de escalões de formação e/ou de todos os escalões do género feminino e/ou de todos os atletas com deficiência.

Modalidade	Género	Escalão etário	Número de atletas
Futebol	Masculino	Juniores	24
Futebol	Masculino	Juvenis	43
Futebol	Masculino	Iniciados	52
Futebol	Masculino	Infantis	46
Futebol	Masculino	Benjamins	35
Futebol	Masculino	Traquinas	25
Futebol	Masculino	Petizes	24

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

O União de Lamas, enquanto clube desportivo, tem um longo percurso no âmbito da formação de jovens futebolistas. Um percurso marcado por diversos títulos e sobretudo pela formação completa e íntegra de muitos jogadores que vingaram a nível desportivo em clubes nacionais e internacionais. A estratégia desportiva em implementação neste clube passa por recuperar essa marca identitária do União de Lamas. Formando homens e preparando jogadores para ingressarem a sua equipa de futebol ou outras equipas a nível nacional e internacional. A partir das suas infraestruturas e dos seus escalões de futebol - Camadas Jovens - o CF União de Lamas - FF poderá vir constituir-se como um elo importante da formação desportiva na região de Aveiro, bem como um potencial organizador de torneio e eventos desportivos no seu complexo desportivo. O sucesso, o futuro e mesmo a própria continuidade da prática desportiva no CF União de Lamas - FF depende, de forma vital, do desenvolvimento do seu projeto da Escola de Futebol Formação (Camadas Jovens) Com a implementação de um relvado sintético o CF União de Lamas - FF passou a reunir as condições para dar um salto qualitativo na formação de futebol, concretizando a Academia União, como escola de futebol e assim alcançar mais atletas/praticantes para esta modalidade. O sucesso e o futuro da prática desportiva no CF União de Lamas dependem, de forma vital, do desenvolvimento do seu projeto de formação (Camadas Jovens), daí a relevância que é dada pela atual Direção aos escalões de formação de futebol 11.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Como resultados da execução deste programa de desenvolvimento desportivo e dos seus Programas de Ação, o Clube de Futebol União de Lamas - Futebol Formação espera que a médio prazo seja possível: 1. Mais pessoas a iniciarem uma prática desportiva, e a manterem-se/fixarem-se na prática, obtendo sucesso desportivo (alto rendimento); 2. Efetivar-se como Escola de Formação de Futebol com referência a nível local, distrital e nacional; 3. Medir e avaliar os resultados do trabalho realizado pelos Departamentos e consequentemente avaliação da aplicação dos dinheiros dos sócios, receitas e patrocinadores; 4. Estabelecer-se como agente desportivo parceiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas e das associações desportivas da freguesia na promoção e desenvolvimento do desporto; Em termos quantitativos os resultados esperados são os seguintes: a) Implementar 1 relvado sintético no Complexo Desportivo do CFUL, bem como construir bancadas e balneários de apoio (projeto de parceria com a Junta de Freguesia SM Lamas); b) Atingir a meta dos 300 atletas/praticantes na Escola de Futebol; c) Ter 2 equipas por escalão/faixa etária a participar em competições oficiais (AFA e FPF); d) Ter 1 equipa de Juniores A e 2 Equipas Juniores B a participarem no Campeonato Nacional da FPF; e) Promover anualmente, em parceria com a Câmara Municipal Santa Maria da Feira, 1 a 2 atividades de formação desportiva vocacionadas para as questões do desporto e da juventude;

DESPESAS EFETUADAS COM A INSCRIÇÕES DE PRATICANTES | ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

Despesas com a inscrição, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas de escalões de formação (seniores e veteranos masculinos não incluídos) e de todas as atletas femininas.

Modalidade	Inscrições	Cartões	Transferências	Seguros	Filiação do Clube
Futebol	1.128,00 €	2.868,00 €	2.250,00 €	8.051,50 €	425,00 €

CANDIDATURA AO PAGAMENTO DAS ARBITRAGENS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL *

Apenas para a modalidade de basquetebol e caso não pretendam beneficiar do apoio das inscrições dos atletas. Despesas com as arbitragens dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos.

Não
 Sim

CANDIDATURA AO PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AO DESPORTO ADAPTADO *

Despesas com a inscrição, cartões, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas bem como inscrições em torneios/ competições, inscrições de categorias e pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ competições do acompanhante/ assistente.

Não
 Sim

**RECEITAS ****Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos das despesas não elegíveis.*

Modalidade	Descrição da receita	Valor
Futebol	Donativos	600,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA **Valor total das despesas elegíveis contempladas nesta medida de apoio.*

Montante total a que se candidata

14.722,50 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Em termos de gestão orçamental o CF União de Lamas dispõe de autonomia financeira para fazer face a estas despesas, sublinhe-se que todas elas já foram liquidadas junto da AFA, como prova a quitação dos documentos contabilísticos emitidos. Em termos de recursos humanos o CF União de Lamas dispõe de um conjunto de diretores e colaboradores (pais e outros) que garantem a boa gestão desportiva e financeira da Formação de Futebol. O CF União de Lamas é, junto da Federação Portuguesa de Futebol, Entidade Formadora de Desporto, tendo implementado diversos processos de gestão e monitorização administrativa, financeira e desportiva. Na prossecução das suas atividades dos escalões de formação o CF União de Lamas conta com o apoio financeiro da Câmara Municipal de SM Feira, dos pais dos atletas e das empresas locais, que garantem o bom funcionamento do projeto.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Para a concretização da Formação de Futebol e seus escalões o CF União de Lamas FF, conta com os elementos da sua Direção, nomeadamente com o responsável da secção de Formação de Futebol, bem como do Coordenador Técnico e de todos os recursos humanos e meios técnicos afetos à estrutura.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

A implementação e desenvolvimento deste programa está diretamente ligada com o toda a dinâmica de intervenção do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025/2026.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Época 2025/2026**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.** Não se aplica**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Miguel Ângelo dos Santos Brandão

Data *

17/03/2026

[Handwritten signatures and initials]
 amrbeir

2026/04/28

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II
 INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 2185

Data do registo (1) : 2026/04/28

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	350.100,00	(€) 100.00	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2.4. 01 Associativismo desportivo
 PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens
 Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
 Instituições sem fins lucrativos
 N.º Rubrica do Plano : 2026 A 246

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)			
		Ano Corrente	2027	2028	2029 Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	350.000,00			
3 = 1+2	Dotação corrigida	350.100,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
4	Cativos/descativos				
5	Compromissos registados	267.248,61			
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	82.851,39	360.000,00	370.000,00	380.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	14.722,50			
8 = 6-7	Saldo Residual	68.128,89	360.000,00	370.000,00	380.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/04/28 Número de lançamento no diário do orçamento: 51581

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/28]
 Documento n.º 2026/2587, Compromisso n.º 2026/2185 PAD 2026 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS - PAD 2026 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5150 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
 Nome _____
 Cargo / função _____
 Data ____ / ____ / ____

Confirma
 CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

[Handwritten signature]
 28-04-2026

Assinatura digital qualificada

(assinatura)

